

**RETIFICAÇÃO I AO EDITAL N° 01/2025 - COREME/UERN/FUNCITERN**

A Comissão de Residência Médica da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – COREME/UERN, em conjunto com a Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte – FUNCITERN, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a presente **RETIFICAÇÃO** ao Edital nº 01/2025, que dispõe sobre o Processo Seletivo para Residência Médica 2026, com a finalidade de **INCLUIR O ANEXO IV E ALTERAR A NUMERAÇÃO DO REFERIDO EDITAL**, que passa a ser da seguinte forma:

Onde se lê:

Edital N° 01/2025 - COREME/UERN/FUNCITERN

Leia-se:

Edital N° 023/2025 - COREME/UERN/FUNCITERN

**EDITAL N.º 023/2025 – COREME/UERN/FUNCITERN
PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA
ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES AOS CANDIDATOS**

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, a Prefeitura Municipal de Mossoró, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, com base na legislação vigente da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e na Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.832/2008, tornam público, pelo presente Edital, o Processo Seletivo de Candidatos para o Programa de Residência Médica, sob a Coordenação da Comissão de Residência Médica COREME/UERN e a execução do processo seletivo pela Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte–FUNCITERN.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo regulamentado por este Edital visa selecionar candidatos para provimento de vagas para os programas de Residência Médica em Clínica médica - PRMCM, Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - PRMMFC e Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia PRMGO para início em 2026, distribuídas no quadro abaixo:

PROGRAMAS	VAGAS PCD	VAGAS PPI	VAGAS AC	TOTAL VAGAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO	LOCAL
CLÍNICA MÉDICA (R1) ³	01	01	04	06	02 anos	2.880 horas/an uais	Graduação em Medicina ¹	MOSSORÓ /RN
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (R1) ³	01	01	02	04	03 anos	2.880 horas/an uais	Graduação em Medicina ¹	MOSSORÓ /RN
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (R1) ³	01	01	10	12	02 anos	2.880 horas/an uais	Graduação em Medicina ¹	MOSSORÓ /RN
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (R1) ³	01	01	01	03 ²	02 anos	2.880 horas/an uais	Graduação em Medicina ¹	PAU DOS FERROS/RN

¹ Diploma obtido no exterior

O(A) médico(a) estrangeiro(a) e o(a) brasileiro(a) com diploma de Medicina obtido em instituição de ensino superior estrangeira, ainda não revalidado no Brasil,

deverá observar o disposto no art. 2º da Resolução CFM nº 1.832/2008, sendo permitida a matrícula no programa somente após a devida revalidação do diploma por instituição de ensino superior brasileira.

² Reserva temporária de vaga

Do total de 04 (quatro) vagas autorizadas para o programa, 03 (três) estão sendo ofertadas neste edital, tendo em vista que 01 (uma) vaga encontra-se temporariamente reservada para o retorno de médico residente afastado em razão do cumprimento do serviço militar obrigatório.

³ R1 – Primeiro ano da residência médica

R1 corresponde ao primeiro ano da Residência Médica, destinado aos candidatos ingressantes no programa.

1.2. A seleção será regulada pelas normas contidas no presente Edital e seus anexos e será executada pela Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação – FUNCITERN com a participação da Comissão de Residência Médica – COREME/UERN.

2. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS, PARDAS OU INDÍGENAS:

2.1. Os cursos de especialização da UERN prevêem em seus editais de seleção a destinação de vagas para pessoas com deficiência, assim como para pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, nos seguintes percentuais:

I - no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas totais para pessoas com deficiência;

II - no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas totais para autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

§1º. As vagas deverão ser arredondadas para o número inteiro superior quando a fração não for exata.

§2º. Às pessoas com deficiência (PCD), inscritas no processo seletivo, serão asseguradas as condições adequadas à sua participação, de acordo com o Estatuto da pessoa com deficiência, Lei 13.146/2015 e em conformidade com as demandas específicas previamente requeridas pelo candidato.

2.2. Serão destinadas 1 (uma) vaga para pessoas com deficiência e 1 (uma) vaga para pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, em cada um dos Programas ofertados na tabela acima, respeitando Resolução Nº 32/2021 e Nº 08/2023 - CONSEPE/UERN.

2.3. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas, a/o candidata/o deverá assim se autodeclarar no momento da inscrição no processo seletivo da UERN e indicar, em campo específico do formulário de e ficha de inscrição, se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

2.3.1. As/Os candidatas/os pretas/os, pardas/os e indígenas passarão, a critério da UERN, pelo Procedimento de Heteroidentificação, cujo objetivo é confirmar a condição autodeclarada pela/o candidata/o.

- 2.3.2. O Procedimento de Heteroidentificação será realizado de forma **presencial** e ocorrerá na data, no local e no horário estabelecidos no cronograma no ANEXO III deste edital.
- 2.3.3. O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por comissão designada pela Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade e nomeada pela Reitoria da UERN, cujos procedimentos e requisitos estão regulamentados pela Resolução CONSEPE/UERN nº 033/2023.
- 2.3.4. As/Os candidatas/os negras/os (pretas/os e pardas/os) serão avaliadas/os **exclusivamente** com base no **critério fenotípico**, e, no caso de candidatas/os autodeclaradas/os indígenas, na declaração, constante no **ANEXO II** deste Edital, subscrita por 03 (três) lideranças indígenas de comunidades reconhecidas pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), ou cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).
- 2.3.5. A designação do dia do Procedimento de Heteroidentificação ou qualquer eventual alteração é de competência da UERN e constará em errata apropriada no site da FUNCITERN no endereço eletrônico www.funcitern.org, na aba Editais/Seleções COREME, se for o caso.
- 2.3.6. **Não** serão considerados quaisquer registros, imagens, certidões de nascimento, atestados médicos ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, referentes à confirmação em Procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros processos seletivos da UERN e/ou de outras Instituições de Ensino Superior, Institutos Federais ou concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.
- 2.3.7. A ascendência ou a colateralidade familiar da/o candidata/o **não** será considerada sob nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração como pessoa negra (preta e parda) da/o candidata/o.
- 2.3.8. Durante o Procedimento de Heteroidentificação, será vedado à/ao candidata/o o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.
- 2.3.9. O Procedimento de Heteroidentificação será filmado, e a/o candidata/o que se recusar a participar deste Procedimento será **eliminada/o** do certame, e **perderá o direito à vaga**.
- 2.3.10. A Banca de Heteroidentificação deliberará quanto à/ao candidata/o não apta/o somente em caso de unanimidade por parte de seus membros.
- 2.3.11. A/O candidata/o convocada/o, para a Banca de Heteroidentificação, que **não se apresentar na data, no local e no horário estabelecidos no Cronograma mencionado no ANEXO III do edital** será eliminado do certame.
- 2.3.12. **Não** serão considerados, para fins de comprovação étnico-racial da/o candidata/o, quaisquer documentos que não aqueles produzidos pela comissão responsável pelo Procedimento de Heteroidentificação da UERN.

- 2.3.13. As deliberações da Banca de Heteroidentificação terão validade apenas para o processo seletivo para o qual foi designada, **não** servindo para outras finalidades ou futuros certames.
- 2.3.14. O parecer motivado emitido pela Banca de Heteroidentificação será de acesso restrito, podendo ser disponibilizado à/ao candidata/o por meio de requerimento próprio, disponibilizado pela Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade (Diaad).
- 2.3.15. Serão redirecionados para as vagas de ampla concorrências os/as candidatos/as cuja autodeclaração não seja confirmada pelo procedimento de heteroidentificação, independentemente de alegação de boa-fé.
- 2.3.16. O Resultado do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado na página da FUNCITERN, no endereço eletrônico www.funcitern.org na aba Editais/Seleções COREME.
- 2.3.17. Será garantido à/ao candidata/o **não** aprovada/o no Procedimento de Heteroidentificação interpor recurso administrativo, em período a ser indicado no Cronograma de cada Convocação.
- 2.3.18. Não poderão interpor recurso as/os candidatas/os ausentes no Procedimento de Heteroidentificação.
- 2.3.19. **Não** serão analisados, sob qualquer hipótese ou circunstância, recursos enviados fora do cronograma mencionado no edital.
- 2.3.20. Caberá à Banca Recursal analisar e deliberar acerca dos recursos.
- 2.3.21. Serão adotados pela Banca Recursal os mesmos critérios e requisitos previstos para o Procedimento de Heteroidentificação, constantes neste Edital e nos normativos da UERN.
- 2.3.22. O indeferimento do recurso deverá ser motivado, e será expresso por meio de parecer emitido pela Banca Recursal.
- 2.3.23 A/O candidata/o convocada/o que **não se apresentar na data, no local e no horário estabelecidos no Edital de Convocação para a Banca Recursal do Procedimento de Heteroidentificação, será eliminada/o do certame e, consequentemente, perderá o direito à vaga.**
- 2.3.24 Após a decisão da Banca Recursal, **não** caberá qualquer recurso administrativo no âmbito da UERN/FUNCITERN
- 2.4. Para os/as candidatos/as que irão concorrer na reserva de vagas para pessoas com deficiência é preciso que seja apresentado laudo médico por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde (SUS), com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade, e o candidato será avaliado pela junta multiprofissional.
- 2.4.1. Considera-se pessoa com deficiência “aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em

igualdade de condições com as demais pessoas" (Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015).

2.4.2. Para fins deste certame, são consideradas deficiências aquelas **definidas pela legislação brasileira vigente para pessoa com deficiência, em âmbito federal e estadual**, ratificadas por meio de avaliação realizada pela Junta Multiprofissional da UERN.

2.4.3. Se convocada/o para ocupar a vaga destinada a pessoa com deficiência, a/o candidata/o deverá submeter-se a uma perícia, de caráter biopsicossocial, realizada por Junta Multiprofissional, constituída por profissionais de diversas áreas de conhecimento nomeados pela UERN, que emitirá parecer conclusivo quanto à possibilidade de ocupação da vaga.

2.4.4. A perícia tratada no item 2.4.3 deste Edital será realizada de forma presencial e ocorrerá em local a ser divulgado na página da FUNCITERN, no endereço eletrônico www.funcitern.org, na aba Editais/Seleções COREME, conforme o cronograma no ANEXO III deste edital.

2.4.5. A designação do dia da perícia da Junta Multiprofissional ou qualquer eventual alteração é de competência da UERN.

2.4.6. No dia de seu comparecimento à Junta Multiprofissional, a/o candidata/o deverá apresentar:

- a) Documento de identidade (original e cópia);
- b) Laudo médico (original e cópia) emitido por profissional especialista na área da deficiência declarada, o qual ratifica e comprova a respectiva deficiência.
- b.1) O laudo terá validade indeterminada quando se tratar de deficiência permanente ou irreversível. Para deficiências reversíveis ou progressivas, admite-se laudo emitido nos últimos 5 anos, salvo manifestação da junta multiprofissional que poderá, conforme a necessidade de cada caso, exigir um documento mais recente, ou solicitar informações complementares para sua análise. Conforme previsto na Lei Estadual 10.917, de 07 de julho de 2021, fica estabelecido que o laudo médico pericial que ateste o Transtorno do Espectro Autista (TEA) terá validade por prazo indeterminado; e
- b.2) O laudo deve ainda conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10, bem como relatar a deficiência da/o candidata/o para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas.
- c) Exames comprobatórios (original e cópia), conforme disposto abaixo:
 - c.1) Para deficiência intelectual/mental ou Transtorno do Espectro Autista:
Relatório, laudo ou atestado do neurologista (com RQE) ou do psiquiatra (com RQE) com elementos que caracterizam a deficiência.
 - c.2) Para deficiência auditiva:
Relatório, laudo ou atestado do otorrinolaringologista (com RQE);
Audiometria tonal e vocal.
 - c.3) Para deficiência visual:
Relatório, laudo ou atestado do oftalmologista (com RQE) que deve conter a acuidade visual com a melhor correção; Nos casos de alteração de campo visual, laudo da campimetria assinado por oftalmologista (com RQE).
 - c.4) Para deficiência física:

Relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo, detalhadamente, o que o levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência.

c.5) Fibromialgia:

Relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo, detalhadamente, o que o levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência.

2.4.7. A UERN se reserva o direito de verificar as informações constantes no laudo. Eventuais fraudes identificadas a qualquer tempo ocasionarão a perda da vaga ou a exclusão da/o candidata/o do curso de graduação, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis.

2.4.8. A/O candidata/o convocada/o, para a Junta Multiprofissional, que **não** se apresentar na data, no local e no horário estabelecidos no Cronograma do certame, **perderá o direito à vaga**.

2.4.9. Serão redirecionados para as vagas de ampla concorrências os/as candidatos/as não aprovada/o na perícia realizada pela Junta Multiprofissional da UERN, independentemente de alegação de boa-fé.

2.4.10. As/os candidatas/os aprovadas/os no presente certame, na categoria Pessoa com Deficiência, somente terão a matrícula efetuada após o resultado da perícia realizada pela Junta Multiprofissional da UERN.

2.4.11. O Resultado da perícia realizada pela Junta Multiprofissional será divulgado na página da FUNCITERN, no endereço eletrônico www.funcitern.org, na aba Editais/Seleções COREME.

2.4.12. Será garantido à/ao candidata/o não aprovada/o na perícia realizada pela Junta Multiprofissional interpor recurso administrativo, em período a ser indicado no cronograma constante no ANEXO III deste edital.

2.4.13. Não serão analisados, sob qualquer hipótese ou circunstância, recursos enviados fora do período previsto no edital.

2.4.14. Caberá à Comissão Recursal analisar e deliberar acerca dos recursos.

2.4.15. Serão adotados pela Junta Multiprofissional Recursal os mesmos critérios e requisitos previstos para a Junta Multiprofissional, constantes neste Edital e na legislação da UERN.

2.4.16. Os recursos interpostos pelas/os candidatas/os deverão ser apresentados nos prazos estabelecidos em edital após a divulgação do resultado preliminar da perícia, não sendo possível acrescentar qualquer novo documento.

2.4.17. O indeferimento do recurso deverá ser motivado, e será expresso por meio de parecer emitido pela Junta Multiprofissional Recursal.

2.4.18. Indeferido o recurso, a/o candidata/o remanejado para as vagas de ampla concorrência.

2.4.19. Após a decisão da Junta Multiprofissional Recursal, não caberá qualquer recurso administrativo no âmbito da UERN.

2.4. 20. A ausência a avaliação da Junta Multiprofissional da UERN em qualquer uma das fases previstas no item 2.4 deste edital **acarretará a eliminação do/a candidato/a**.

2.5. Para efeito do item 2, serão classificadas as pessoas candidatas que obtiverem as maiores Pontuações Finais (PF), calculadas conforme o item 6 deste edital, respeitada a ordem decrescente de classificação.

2.6. As pessoas candidatas inscritas nas modalidades de reserva de vagas concorrerão, inicialmente, às vagas da ampla concorrência, de acordo com sua pontuação final. Caso sejam classificadas pela ampla concorrência, a vaga reservada correspondente será destinada à pessoa candidata subsequente melhor classificada na respectiva modalidade de reserva, observada a ordem decrescente de pontuação.

§ 1º As vagas reservadas que não forem preenchidas após a aplicação dos critérios previstos neste item serão remanejadas para a ampla concorrência, sem extrapolar o número total de vagas, respeitada a classificação final das pessoas candidatas.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. O/A candidato/a ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação MEC ou irá concluir-o até a data de matrícula no programa pretendido, ou ainda, obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes.

§ 1º É vedada pela CNRM a participação no processo seletivo de estudantes que não tenham concluído o curso até a data prevista para início do programa (01/03/2026) ou médicos não habilitados, segundo a Resolução CNRM Nº 17, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

§ 2º No ato da inscrição, será obrigatória a apresentação, em formato anexado, de **uma das seguintes comprovações**, emitida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC):

I – diploma de conclusão do curso de graduação em Medicina; ou

II – declaração de conclusão do curso de graduação em Medicina; ou

III – declaração de previsão de conclusão do curso de graduação em Medicina, com data limite até **28 de fevereiro de 2026**.

3.2. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. Todas as informações prestadas pelo/a candidato/a, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

3.4. As inscrições no presente Processo deverão ser efetuadas, EXCLUSIVAMENTE, de forma on-line, no site www.funcitern.org na aba Editais/Seleções COREME, **no período de 02 de janeiro de 2026 até as 23h59min do dia 14 de janeiro de 2026**.

- 3.5. Para realizar a inscrição, os/as candidatos/as deverão preencher a Ficha de Inscrição e o Formulário de Inscrição on-line no site www.funcitern.org.br na aba Editais, Seleção COREME, no período estabelecido no item 3.4 deste Edital e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição.
- 3.6. Os/As candidatos/as concordam com a coleta, armazenamento e processamento de seus dados pessoais de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018, garantindo-se a confidencialidade e a segurança dessas informações durante todo o processo seletivo.
- 3.7. Somente será aceito o pedido de inscrição efetuado mediante o formulário de inscrição supramencionado.
- 3.8. A COREME não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 3.9. A COREME não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.10. O/A candidato/a que registrar informações falsas ou inexatas no formulário de inscrição e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.
- 3.11. O/A candidato/a que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá solicitá-lo, na inscrição, em campo específico para esse fim. Quando se tratar de atendimento de emergência, a solicitação poderá ser efetuada até 72h (setenta e duas horas) do dia que antecede a realização da prova, realizada exclusivamente no site www.funcitern.org.br por meio de FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, na aba Editais/Seleção COREME/ Área do Candidato.
 - 3.11.1. De acordo com a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para pessoas com deficiência, que tenham solicitado o tratamento especial previsto no subitem 3.11 deste edital.
 - 3.11.2. A pessoa com deficiência que não requerer atendimento especial até a data mencionada no subitem 3.11 deste edital ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.
- 3.12. O/A candidato/a que já tenha cumprido e concluído o programa de Residência Médica ofertado no subitem 1.1 deste Edital, em qualquer outra instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica–CNRM, não poderá, sob hipótese alguma, realizar inscrição nesta seleção para concorrer ao Programa de Residência Médica(PRM) idêntico àquele já concluído, conforme determinado na legislação da Comissão Nacional de Residência Médica. Caso tal fato ocorra e se torne conhecido, o/a candidato/a será sumariamente eliminado e a sua inscrição será anulada.

3.13. Efetivada a inscrição, não será aceita solicitação de mudança de programa originalmente escolhido.

4. DO VALOR DA INSCRIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Haverá cobrança de taxa de inscrição **no valor de R\$300,00 (trezentos reais)**.

4.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado via boleto bancário até a data de vencimento do boleto gerada pelo sistema.

4.3. O prazo máximo para pagamento, desde que indicado no boleto impresso a partir do sistema gerador de inscrições, é **15 de janeiro de 2026**, no horário de expediente bancário.

4.4. Poderá requerer isenção de pagamento da taxa de inscrição, em conformidade com o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, o/a candidato/a que estiver inscrito no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou seja, cuja renda familiar mensal per capita for de até meio salário-mínimo ou cuja renda familiar mensal seja de até três salários mínimos.

4.4.1. A isenção mencionada no item 4.4. deverá ser solicitada mediante requerimento pessoal do candidato, em formulário eletrônico específico na página da Funcitern (www.funcitern.org) aba Editais, link Seleção COREME, contendo: indicação do Número de Identificação Social– NIS, atribuído pelo CadÚnico; e, certidão que atenda à condição de membro de família de baixa renda conforme legislação vigente, gerada a partir do site https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ ou, excepcionalmente, por meio de documento impresso e escaneado, emitido pela Secretaria de Assistência Social da Prefeitura do município do candidato, devidamente timbrado, carimbado e assinado pelo Secretário ou seu representante legal e com número de telefone para verificação pela comissão organizadora da seleção.

4.4.2. A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato **no período de 8h do dia 02 de janeiro de 2026 até as 23h59min do dia 05 de janeiro de 2026**.

4.4.3. A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição ocorrerá única e exclusivamente por meio eletrônico. O requerimento pessoal do candidato de que trata o item 4.4.1 e os documentos comprobatórios digitalizados deverão ser encaminhados em arquivo em formato .pdf exclusivamente por formulário eletrônico constante no ambiente de inscrição do candidato no site www.funcitern.org aba Editais/COREME durante o período de requerimento de isenção, não sendo admitidos documentos ou comprovações encaminhadas fora do prazo.

4.4.4. A lista de candidatos/as com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será divulgada **no dia 08 de janeiro de 2026** na página da FUNCITERN www.funcitern.org na aba /Seleção COREME.

4.4.5. O prazo para recursos quanto à listagem dos/das candidatos/as isentos é **de 08 a 09 de janeiro de 2026**, solicitados exclusivamente por meio de formulário eletrônico específico no site www.funcitern.org na aba Editais, link Seleção COREME.

- 4.4.6. O resultado dos recursos de que tratam o item 4.4.5 será divulgado no dia 13 de janeiro de 2026, no site da <https://www.funcitern.org> na aba Editais/Seleção COREME. Os/As candidatos/as que não obtiverem isenção da cobrança de taxa de inscrição e optarem por participar deste Processo Seletivo poderão acessar a área do candidato e imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição, pagando-o até a data de vencimento constante no documento gerado pelo sistema.
- 4.5. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital, certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da matrícula, todos os requisitos exigidos. **Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição, quaisquer que sejam os motivos alegados, mesmo que o candidato não compareça às provas.**
- 4.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.
- 4.7. A relação das inscrições deferidas será **divulgada no dia 19 de janeiro de 2026** na página da FUNCITERN (<https://www.funcitern.org>).
- 4.8. Pode-se apresentar recursos quanto ao indeferimento das inscrições, dia **19 de janeiro de 2026 até às 23h59min do dia 20 de janeiro de 2026** exclusivamente na forma do formulário eletrônico de recursos disponível no site da (<https://www.funcitern.org>) na aba Editais, link Seleção COREME.
- 4.9. A homologação das inscrições será divulgada no **dia 22 de janeiro de 2026** na página FUNCITERN (<https://www.funcitern.org>) e na página Oficial da UERN (<https://www.uern.br>)
- 4.10. Os cartões de inscrição ficarão disponíveis na área do candidato, no site da FUNCITERN (<https://www.funcitern.org>) na aba Editais, link Seleção COREME a partir do **dia 23 de janeiro de 2026** e poderão ser impressos e conduzidos com os/as candidatos/as no dia da prova.

5. DO PROCESSO SELETIVO:

- 5.1. A Seleção para Residências Médicas destina-se ao preenchimento de 25 (vinte e cinco) vagas, distribuídas conforme subitem 1.1 deste Edital.
- 5.2. O processo seletivo realizar-se-á em uma etapa composta de prova escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.
- 5.3. Consistirá de aplicação de prova teórica e objetiva, eliminatória e classificatória, do tipo múltipla escolha, constituída de 100 (cem) questões, em nível superior.
- 5.3.1. As 100 (cem) questões versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO do presente Edital.
- 5.3.2. Cada questão valerá 0,1 (um décimo), totalizando 10,0 (dez) pontos.

5.3.3. Essa prova, eliminatória e classificatória, do tipo múltipla escolha, terá peso máximo de 100% (cem por cento) da nota final.

6. DA PONTUAÇÃO:

6.1. Para efeito da classificação final, o grau obtido pelo candidato será calculado a partir da utilização da seguinte fórmula:

$$MF = NPE$$

MF: média final

NPE: nota da prova escrita

6.2. É vedado o arredondamento de notas, inclusive da média final.

6.3. O/A candidato/a que anteriormente à data de início do Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido, integralmente, o PROVAB, a partir de 2012, ou ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o Programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases definidas neste Edital, conforme estabelecem a Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica nº 02, de 27 de agosto de 2015, alterada pela Resolução nº 35, de 09 de janeiro de 2018, e a Nota Técnica nº 94/2015, de 09 de outubro de 2015, do Ministério da Educação, considerando-se os seguintes critérios:

- a) 10% nas notas obtidas na Prova Objetiva para programas de acesso direto para quem concluir 1(um) ano de participação nas atividades do PROVAB;
- b) 10% nas notas obtidas na Prova Objetiva para quem concluir a programação prevista para os 2 (dois) anos PRMGFC para posterior acesso a outras especialidades.

6.3.1. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado Programa de Residência Médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

6.3.2. A pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação da realização da prova.

6.3.3. Estarão aptos para requerer a utilização da pontuação adicional, os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação <https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-superior/lista-dos-aptos-a-utilizarem-a-bonificacao-do-provab>

6.3.4. A pontuação de que trata o item **6.3** não poderá elevar a Nota Final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital do Processo Seletivo.

6.3.5. Será excluído/a do Processo Seletivo o/a candidato/a advindo/a do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no Diário Oficial da União até 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação satisfatória no PROVAB.

7.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

7.1. A classificação final será em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme os critérios estabelecidos no item 6 e subitens, bem como na fórmula do subitem 6.1.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1. Os critérios de desempate só serão utilizados para os/as candidatos/as que estiverem competindo, nestas eleições, para as vagas de um mesmo programa, ou seja, de Residência Médica (PRM) de Clínica Médica, Medicina de Família e Comunidade e Ginecologia e Obstetrícia.

8.2. Os critérios estabelecidos para o desempate, conforme o disposto no subitem 8.1 deste edital, são os abaixo discriminados, necessariamente utilizados na ordem em que se encontram apresentados.

8.2.1. NA PROVA OBJETIVA

I– O/A candidato/a mais idoso/a.

8.2.2. NO RESULTADO FINAL

I – O/a candidato/a mais idoso/a.

9. DA REALIZAÇÃO DO EVENTO:

9.1. DA PROVA ESCRITA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (OBJETIVA) PARA TODOS OS CANDIDATOS: A Prova Objetiva será aplicada no dia 25 de janeiro de 2026 (DOMINGO), na Faculdade de Ciências da Saúde da UERN (FACS/UERN) Rua: Miguel Antônio Silva s/n - Aeroporto, Mossoró-RN, e terá **4 (quatro) horas de duração, das 8h e 30min. às 12 h e 30 min. (horário local)**. Exceção feita ao candidato com deficiência cuja solicitação tenha sido atendida de acordo com o item 3.11 deste Edital, que terá tempo adicional de 1 hora para realização das provas.

9.1.1. O/A candidato/a deverá responder a prova e preencher a Folha de Respostas no tempo estabelecido no item 9.1.

9.1.2. A COREME manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

9.1.3. O acesso ao local de realização das provas ocorrerá das 8h às 8h20min (horário oficial local).

9.1.4. É recomendado ao/a candidato/a comparecer ao local de realização das provas 30(trinta) minutos antes do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

9.1.5. O/A candidat/ao que chegar após às 8h20min não terá acesso ao local de realização da prova e estará eliminado do Processo Seletivo.

9.1.6. É de responsabilidade exclusiva do/da candidato/a, a identificação do local de realização das provas.

9.1.7.A COREME poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao/a candidato/a, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto nos itens 9.1. deste Edital.

9.2. O/A candidato/a deverá levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta ou azul.

9.3. Para ter acesso à sala de provas, o/a candidato/a deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela COREME.

9.3.1.Serão considerados documentos oficiais de identidade com foto:

- a) carteiras ou cédulas de identidade, expedidas pelos órgãos competentes e impressas que, por força de lei federal, valem como documento de identidade, a saber: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- b) cédula de identidade para estrangeiros, expedida pelo Ministério das Relações Exteriores;
- c) cédula de identidade fornecida por ordem ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal, valem como documento de identidade;
- d) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto, na força da lei no 9.503/97).

9.3.2. Caso o/a candidato/a esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.

9.3.3. Não será aceita carteira de estudante, nem protocolo de documento de identificação.

9.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para qualquer das etapas desta seleção, nem a realização destas fora do horário apontado neste Edital.

9.5. Será nula a questão da prova que contiver mais de uma resposta, ou que contenha emenda ou rasura, mesmo que legível e também aquela que não for transferida para o cartão-resposta ou, ainda, transferida sem o preenchimento total do espaço destinado à resposta correta.

9.6. Durante as provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, apostilas, impressos ou anotações, calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphone, fone de ouvido com fio ou wireless, “bip”, “walkman”, smartwatch, relógios,

gravadores ou qualquer tipo de emissor e/ou receptor de mensagem eletrônica ou não, sob pena de eliminação sumária da seleção.

9.7. Em hipótese alguma, cogitar-se-á a possibilidade da realização de qualquer das provas integrantes desta seleção fora dos locais e horários estabelecidos neste Edital.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

10.1 O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia **26/01/2026**, na página da FUNCITERN (<https://www.funcitern.org>).

10.2. Pode-se apresentar recursos quanto ao gabarito oficial, de **26 de janeiro de 2026 até às 23h59min do dia 27 de janeiro de 2026** exclusivamente na forma do formulário eletrônico de recursos disponível no site da <https://www.funcitern.org> na aba Editais, link Seleção COREME.

10.3. O gabarito oficial definitivo será ratificado ou publicado com alterações até o dia **02 de fevereiro de 2026** no site da FUNCITERN (<https://www.funcitern.org/>).

10.4. O resultado preliminar da prova objetiva será divulgado no dia **06 de fevereiro de 2026**, na página da FUNCITERN (<https://www.funcitern.org>).

10.5. Pode se apresentar recursos quanto ao resultado da prova objetiva de **06 de fevereiro de 2026 até às 23h59min do dia 08 de fevereiro de 2026** exclusivamente na forma do formulário eletrônico de recursos disponível no site da <https://www.funcitern.org/> na aba Editais, link Seleção COREME.

10.6. O resultado final da seleção será divulgado no dia **10/02/2026** na página da FUNCITERN (<https://www.funcitern.org>).

10.7. Nas datas previstas no cronograma em ANEXO III deste edital serão realizadas as bancas de heteroidentificação e Junta multiprofissional da UERN, bem como os recursos cabíveis a essas etapas previstas em cronograma.

11. DOS RECURSOS A PROVA:

11.1. Aos candidatos serão assegurados recursos das provas objetivas (múltipla escolha).

11.1.1. Os recursos ao gabarito preliminar poderão ser apresentados no prazo de **26/01/2026 às 23h59min do dia 27/01/2026**, assinados, digitalizados e em formato.pdf exclusivamente por meio de formulário eletrônico específico constante na página da FUNCITERN, aba Editais, COREME.

11.1.2. Cada candidato/a só poderá apresentar 01 (um) recurso por questão, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.

11.1.3. Os recursos deverão ser devidamente protocolados, na forma dos subitens 10.2 e 10.5, devem ser obrigatoriamente fundamentados e deverão conter anexados a fotocópia da referência bibliográfica a que porventura fizerem referência.

11.1.4. Serão indeferidos os recursos apresentados em desacordo com o previsto neste Edital.

11.2. Qualquer questão da prova de múltipla escolha que venha a ser anulada terá seu ponto atribuído a todos os candidatos, independente da formulação de recurso, não se admitindo recurso desta decisão.

11.3. Em caso de alteração do gabarito preliminar, em consequência do(s) deferimento(s) recurso(s), o valor da questão ou questões será atribuído a todos os candidatos que estejam na mesma condição.

11.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo, cuja decisão será final e irrecorrível, ainda que a deliberação da Comissão não seja unânime.

12. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA(PRM):

12.1. Os classificados convocados deverão dirigir-se obrigatoriamente à Coordenação Geral da COREME/UERN, localizado na Rua Miguel Antônio da Silva, S/N - Aeroporto, Mossoró - RN, 59607-360, na Faculdade de Ciências da Saúde - FACS/UERN, conforme cronograma de matrícula, para proceder à mesma e assinatura do Termo de Compromisso, em obediência ao disposto no subitem 12.5 deste Edital.

12.2. A matrícula deverá ser efetuada pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, junto à Coordenação Geral de Residência Médica da UERN. Os candidatos classificados deverão acessar a página da FUNCITERN (<https://www.funcitern.org>) no dia 24/02/2026 será divulgado o cronograma de matrícula após homologação final do resultado, a ocorrer ainda na mesma semana da divulgação.

12.3. As lotações nas Unidades de Saúde das Secretarias Executivas Regionais serão definidas no período do treinamento introdutório juntamente com a Coordenação Geral da Residência Médica da UERN e Prefeitura de Mossoró através da Secretaria de Saúde do município.

12.4. O candidato convocado que não comparecer nos dias e horários determinados pelos subitens 12.2 deste Edital para a formalização da matrícula e assinatura do Termo de Compromisso será eliminado desta seleção e perderá, automaticamente, o direito à vaga.

12.5. Para a formalização da matrícula e assinatura do Termo de Compromisso, os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar os documentos previstos nos subitens 12.5.1. e 12.5.2.:

12.5.1. O candidato que ainda não tenha concluído o Curso de Graduação em Medicina no Brasil deverá apresentar:

- a) Cópia do documento oficial de identidade apresentando necessariamente o original;
- b) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas recentes;

- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física– CPF/MF, apresentando necessariamente o original;
- d) Cópia do título de eleitor;
- e) Número do PIS ou NIT;
- f) Certificado militar(para os homens);
- g) Cópia e original da Carteira de trabalho;
- h) Declaração oficial, original ou autenticada,em papel timbrado, fornecida pela instituição de ensino de origem,de que será concluinte, até **01/03/2026**. Só serão aceitas declarações assinadas pela direção da faculdade/escola de Medicina, ou pela coordenadoria do Curso de Medicina, ou por instâncias imediatamente superiores a estas.
- i) Apólice de seguro de 2 (dois) anos para residentes do PRMMFC e PRCM e 3 anos para residentes do PRMGO, contra acidentes pessoais, morte ou invalidez;

12.5.2. O candidato que já tenha concluído o Curso de Graduação em Medicina e que não esteja cursando residência médica deverá apresentar, além do previsto no subitem 12.5.1,letras a, b,c,d,e, f,g,h e i a seguinte documentação:

- j) Cópia da carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina(CRM), acompanhado do original;
- k) Cópia do diploma de médico, acompanhado do original, ou declaração oficial de conclusão, original ou autenticada,em papel timbrado, fornecido pela Instituição de ensino de origem. No caso desta última, só serão aceitas declarações assinadas pela direção da faculdade/escola de Medicina, ou pela coordenadoria do Curso de Medicina, ou por instâncias imediatamente superiores a elas.

Obs.: Caso o/a candidato/a tenha concluído o curso em outro estado da Federação, deverá apresentar o diploma devidamente autorizado pelo CREMERN.

12.6. Para os/as candidatos/as estrangeiros/as e para os brasileiros/as cujo diploma de Medicina foi obtido em faculdade no exterior será exigido apresentação do diploma devidamente revalidado por uma IES brasileira,bem como visto de permanência no Brasil, além do previsto nos itens anteriores, o atendimento ao disposto na Resolução nº1.832/2008, de 25/02/2008, do Conselho Federal de Medicina(CFM).

12.7. Para o Programa de Residência Médica, será efetuada uma matrícula provisória que só se tornará definitiva após a comprovação de regularidade para o exercício profissional da medicina em todo território brasileiro e registro no CREMERN. O prazo máximo para a regularização do/a candidato/a junto à Secretaria Programas Residência Médica será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de matrícula. O candidato que não regularizar sua situação para a prática plena da medicina terá sua matrícula automaticamente cancelada.

12.8. O/A candidato/a, obrigatoriamente, deverá apresentar toda documentação exigida no item **12.** e seus subitens deste Edital, sob pena de perder automaticamente direito à vaga.

12.9. No ato da matrícula o/a candidato/a será cientificado de que, ao assinar o Termo de Compromisso, se comprometerá irrevogavelmente com o cumprimento obrigatório da

residência médica em regime de tempo integral, em consonância com a legislação da CNRM Regimento COREME/UERN.

12.10. É vedado ao médico-residente o trancamento de matrícula no programa de Residência Médica, EXCETO para fins de prestação de serviço militar ou participação no Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) devendo, para esse fim, ser observado pelo médico residente o disposto nas Resoluções CNRM nº 01/2005 ,de 11 de janeiro de 2005, nº 03/2011, de 16 de setembro de 2011 e nº 04/2011 de 30 de setembro de 2011.

12.11. O/A candidato/a, por ocasião do preenchimento do Termo de Compromisso e matrícula, em qualquer das circunstâncias previstas pelo item **12.** e seus subitens deste Edital, assumirá a inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas pela autenticidade dos documentos apresentados e previstos no citado item e subitens. Caso a Coordenação Geral da COREME/UERN, em qualquer tempo, tenha conhecimento da utilização meios ilícitos de má-fé, na circunstância aqui prevista, o candidato ou o já médico-residente ou médico-especialista serão sumariamente eliminados da seleção ou desligados de qualquer um dos programas, respectivamente, com a consequente reclassificação pertinente.

12.12 O/A médico/a bolsista obriga-se a matricular-se, a apresentar **apólice de seguro contra acidentes pessoais, invalidez e morte** que contemple o período previsto para o completo cumprimento do programa de residência médica no qual se matricula. A presente exigência tem por objetivo resguardar o médico pós- graduando nos locais em que será efetuada a sua residência.

13. DO INÍCIO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

13.1. Os/As candidatos/as aprovado/ass e matriculados/as para os Programas de Residência Médica participarão obrigatoriamente, de um treinamento introdutório, realizado pelas coordenações das Residências em Saúde da UERN em parceria Prefeitura Municipal de Mossoró, a partir do dia 01 de março de 2026.

13.2. Os Programas de Residência Médica da Prefeitura Municipal de Mossoró/UERN, conforme discriminados no subitem 1.1 deste Edital terão início obrigatoriamente após a efetivação da matrícula dos candidatos.

13.3. A bolsa auxílio para os candidatos aprovados para Residência Médica de, Medicina de Família e Comunidade e regularmente matriculados será a bolsa concedida pelo Pró Residência/Ministério da Saúde para os programas de Residência Médica, mais remuneração concedida pela Prefeitura Municipal de Mossoró através de bolsa complementar que equivale à gratificação de médico da Estratégia de Saúde da Família no valor líquido de R\$4.450,00 (quatro mil,quatrocentos e cinquenta reais) vigente no município, conforme Convênio 01/2019.

13.4. Aos candidatos aprovados para as vagas no Município de Pau dos Ferros e regularmente matriculados também será concedida a bolsa pelo Pró Residência/Ministério da Saúde para os Programas de Residência Médica,e mais remuneração concedida pela Prefeitura Municipal de Paudos Ferros através de bolsa

complementar, conforme convênio 01/2021 e Lei Municipal nº 1.803/2021, no valor de R\$ 3.755,00 (três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

13.5. Os candidatos aprovados para Residência Médica de Medicina de Família e Comunidade e regularmente matriculados que forem médicos efetivos do município de Mossoró receberão a remuneração do médico da Estratégia de Saúde da Família para 40 horas do município de Mossoró. Os mesmos só serão liberados para cursar o Programa se permanecerem após o seu término, trabalhando dentro da Estratégia de Saúde da Família que é o escopo de formação do referido Programa.

13.6. Para os candidatos aprovados e regularmente matriculados no Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia a bolsa auxílio será apenas a concedida pelo Pró Residência/Ministério da Saúde. Não tendo direito à bolsa concedida pela Prefeitura Municipal de Mossoró.

13.7. Para os candidatos aprovados e regularmente matriculados no Programa de Residência Médica em Clínica Médica a bolsa auxílio será apenas a concedida pelo Pró Residência/Ministério da Saúde. Não tendo direito à bolsa concedida pela Prefeitura Municipal de Mossoró.

14. DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Será considerado habilitado o candidato que obtiver a nota mínima de aprovação na prova escrita de 50% (cinquenta por cento) e classificação até o dobro do número de vagas, com média final calculada de acordo com o item 6 e seus subitens.

14.2. O resultado final, obedecendo à classificação, será homologado pela COREME/UERN.

15. DOS CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS:

15.1. Ocorrerá a chamada dos classificáveis quando o número de vagas destinadas para os Programas Residência Médica (subitem 1.1) não forem preenchidos pelos candidatos classificados.

15.2. O candidato que não comparecer, improrrogavelmente, nos dias e horários já estabelecidos para a matrícula e a assinatura do Termo de Compromisso (item 12 e seus subitens), será eliminado desta seleção e perderá, automaticamente, o direito à vaga. Nesse caso, ocorrerá a imediata convocação dos classificáveis, obedecendo-se rigorosamente a ordem decrescente de classificação atinente ao número de vagas previsto.

15.3. Uma vez iniciados os Programas de Residência Médica, caso algum/a candidato/a desista de cumprir um dos programas, serão chamados tantos candidatos quantos se façam necessários, até que número de vagas seja preenchido. Neste caso, a Coordenação Geral da COREME/UERN, em obediência ao disposto no art. 2º, parágrafo único, da RESOLUÇÃO N° 3, de 14/05/2002, da CNRM, procederá à devida convocação, com vistas a reclassificação, até 15 de março de 2026, observando-se rigorosamente à ordem decrescente de classificação e o número vagas ofertadas.

15.4. O/A candidato/a que opte pela desistência do cumprimento dos Programas de Residência Médica, conforme o previsto no **subitem 12.4** deste Edital deverá obrigatoriamente, preencher, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) contados da desistência, requerimento próprio da Coordenação Geral da Residência Médica/UERN e da Prefeitura Municipal de Mossoró, no qual fique formalizado o seu intento, sob pena de sumária eliminação da seleção.

15.5. A convocação dos classificáveis, em qualquer das circunstâncias previstas no **item 12.** e seus subitens deste Edital, caberá à Coordenação Geral da COREME/UERN e ocorrerá por ato oficial devidamente publicado página FUNCITERN (<https://www.funcitern.org>) e na página Oficial da UERN (<https://www.uern.br>).

16. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Não terão efeito de recurso, impugnações efetuadas por aqueles que, tendo aceitado os termos deste Edital sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

17. REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

17.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Este Edital de seleção foi elaborado a fim de propiciar às autoridades competentes, aos futuros médicos residentes, à comunidade acadêmica universitária, às instituições públicas ou particulares detentoras de programas de residência médica, e à sociedade civil organizada, amplo e irrestrito conhecimento sobre as normas que regem esta seleção, as quais seguem a Resolução CNRM Nº 17, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

18.2. É imprescindível que o/a candidato/a proceda à leitura atenta deste Edital, inclusive previamente ao preenchimento do requerimento de inscrição, implicando sua inscrição conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições, tais como sejam estabelecidas no presente Edital.

18.3. Serão divulgados nomes de todos os/as candidatos/as que lograram classificação geral na seleção.

18.4. A relação dos/das candidatos/as classificados/as será divulgada em ordem decrescente de classificação.

18.4.1. A classificação na seleção assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da administração e à rigorosa ordem de classificação.



18.5. Será Excluído Da Seleção, por ato competências COREME/UERN, o/a candidato/a que:

- a) agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da realização da prova;
- b) durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio; for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da seleção, ou for responsável por falsa identificação pessoal.

18.6. Os casos omissos, referentes à integralidade deste Edital, itens todos os seus subitens serão resolvidos pela Coordenação da COREME/UERN, nos limites de sua competência.

Mossoró, 19 de dezembro de 2025.

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO EDITAL N.º023/2025 – COREME/UERN/FUNCITERN TEMAS DE ESTUDOS PARA PROVA

1. CLÍNICA MÉDICA

- Hipertensão
- Diabetes
- Síndrome Metabólica
- Obesidade
- Hipertireoidismo / Hipotireodismo
- Tuberculose/Hanseníase/Calazar/DENGUE
- Doença Isquêmica do Coração
- Cefaléias
- Câncer de Pele
- Artroses
- Asma
- Saúde mental,
- Atendimento a urgência e emergências clínicas.

2. OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA

- Assistência pré-natal de baixo e alto risco,
- Mecanismos e assistência ao trabalho de parto normal e distóxico,
- Assistência ao puerpério normal e patológico,
- Uso de medicamentos na gravidez,
- Patologias do ciclo grávido-puerperal,
- Fisiologia do ciclo menstrual,
- Endocrinologia ginecológica,
- Doença inflamatória pélvica e vulvovaginites,
- Diagnóstico e tratamento das DSTs,
- Diagnósticos prevenção e tratamento do câncer ginecológico,
- Patologias benignas e malignas da mama,
- Patologias benignas e malignas da vulva, vagina, colo, útero e ovário,
- Noções de sexologia,
- Planejamento familiar (prevenção e promoção da gravidez), promoção da Saúde da mulher

3. PEDIATRIA

- Crescimento,
- Desenvolvimento,
- Aleitamento Materno,
- Imunizações,
- Neonatologia,
- Genética,
- Nutrologia,
- Endocrinologia,
- Nefrologia,

- Cardiologia,
- Aparelho Respiratório,
- Reumatologia,
- Terapia Intensiva,
- Urgências pediátricas,
- Gastroenterologia
- Infectologia,
- Neurologia,
- Hematologia.

4. CIRURGIA GERAL

- Anestesia,
- Cirurgia Cabeça e PESCOÇO,
- Cirurgia Cardiovascular,
- Cirurgia Geral,
- Cirurgia Pediátrica,
- Cirurgia Plástica,
- Coloproctologia,
- Cirurgia Torácica,
- Metabolismo,
- Distúrbios Hidro-eletrolíticos e Ácido-Básico
- Oftalmologia,
- Otorrinolaringologia,
- Traumato-Ortopedia,
- Trauma em emergência,
- Urologia.

5. MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL

- Saúde do trabalhador,
- Epidemiologia geral,
- Antropologia médica,
- Saúde Coletiva,
- Práticas integrativas e Complementares,
- Bioestatística,
- Políticas de saúde,
- Medicina preventiva,
- Medicina de Família e Comunidade e a clínica na APS,
- Abordagem familiar,
- Abordagem comunitária.



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____

_____ portador da Cédula de Identidade nº _____

UF _____, DECLARO, para fins de ocupação de vaga destinada a candidato indígena,

que pertenço à etnia _____

Nome da Localidade: _____

Endereço: _____

Município de: _____ Estado: _____

Telefone: () _____ Por ser a expressão da verdade,
assino esta declaração.

_____ - _____ de _____ de 2026.

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

Atenção: É obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) Lideranças Indígenas diferentes ou apresentado o Registro Administrativo de Nascimento de Índio (Rani), emitido pela FUNAI.

(Assinatura da liderança Indígena 1)

(Assinatura da liderança Indígena 2)

(Nome Legível)

(Nome Legível)

(Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena) (Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena)

(Assinatura da liderança Indígena 3)

(Nome Legível)

(Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena)

ANEXO III

CRONOGRAMA DE SELEÇÃO COREME - EDITAL 023/2025 - COM INGRESSO EM 2026

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	19/12/2025
Período de inscrições	02 a 14/01/2026
Prazo máximo para pagamento da taxa de inscrição	15/01/2026
Período para solicitação de isenção	02 a 05/01/2026
Envio da documentação de isenção	02 a 05/01/2026
Divulgação da lista preliminar de inscritos isentos	08/01/2026
Interposição de recursos à lista de isentos	08 a 09/01/2026
Divulgação da lista oficial de isentos	13/01/2026
Inscrições deferidas	19/01/2026
Recursos às inscrições deferidas	19 a 20/01/2026
Resultado dos Recursos / Homologação das inscrições	22/01/2026
Disponibilização dos cartões de inscrição	23/01/2026
Prova escrita	25/01/2026
Gabarito Preliminar	26/01/2026
Recursos ao Gabarito Preliminar	26 a 27/01/2026
Gabarito definitivo	02/02/2026
Resultado preliminar da primeira etapa	06/02/2026
Recursos ao resultado preliminar da prova	06 e 08/02/2026 até às 23h59min
Resultado Final preliminar pré-bancas de ações afirmativas	10/02/2026
Bancas PCD (Pessoa com Deficiência) e PPI	11 a 23/02/2026
Homologação resultado final e orientações matrículas	24/02/2026
Matrículas previstas	25 a 27/02/2026

**ANEXO IV - Ficha de Inscrição Para Preenchimento**

FICHA DE INSCRIÇÃO		
NOME DO PROGRAMA PRETENDIDO:		
1. IDENTIFICAÇÃO		
Nome:		
Data nascimento: / /		Sexo: ()Masculino ()Feminino () Outro
CPF:		Estado civil:
Endereço Residencial:		
Bairro:		Celular:
E-mail:		
Cidade:		CEP UF:
2. FORMAÇÃO ACADÊMICA (OBRIGATÓRIO ANEXAR DIPLOMA OU DECLARAÇÃO até 28/02/2026)		
GRADUAÇÃO	Graduação em medicina – Instituição:	
	Cidade: UF:	
	Ano de conclusão:	
3. AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:		
<input type="checkbox"/> Sim, me declaro pessoa com deficiência.		
<input type="checkbox"/> Não.		
Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nos termos do Decreto nº 3.298/99 e suas posteriores alterações, assim como nos termos do Decreto nº 9.508/2018.		
4. AUTODECLARAÇÃO DE PRETAS, PARDAS OU INDÍGENAS:		
<input type="checkbox"/> Sim, me declaro preto, pardo ou indígena.		
<input type="checkbox"/> Não.		
Considera-se pretas, pardas ou indígenas o candidato que, no ato da inscrição, se autodeclare preto ou pardo, ou indígena conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em observância à Lei nº 12.990/2014.		
5. TERMO DE COMPROMISSO		
<input type="checkbox"/> Sim,		
Declaro conhecer e estar de acordo com as normas e procedimentos da seleção para os Programas de Residência Médica, bem como acatar, caso seja selecionado, o regimento e normas dos programas.		